



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 236/2001

Abre Crédito Especial
E dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art.-1º - Ficam Suplementados das quantias abaixo indicados o seguinte Programa
de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0205	Secr. Mun. de Agricultura, obras e Urbanismo	
0205	10000000.000 - Habitação e Urbanismo	
0205	10570000.000 - Habitação	
0205	10573160.000 - Habitações Urbanas	
0205	10573161.070 - Construção de Habitações Urbanas	47.619,00
	41100400 - Início Prosseg. Concl. de Obras	47.619,00
TOTAL		47.619,00

Art.-2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro, recursos oriundos de convênio firmado com o Estado.

Art.-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE TURUÇU, 25 DE JANEIRO DE 2001.


SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


RENATO LUIZ ZANOL
Secretário de Administração e Planejamento